



# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Bocaiúva

1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais de Bocaiúva

R. DOMINGOS FERREIRA PIMENTA, 138 - - CENTRO - 3251-1309

Carta Precatória

246 - MANDADO DE AVALIAÇÃO

1ª SECRETARIA JUÍZO

PROCESSO: 5001351-84.2025.8.13.0073

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 2

NOSSO Nº: 501000-8

DEPRECANTE: VICENTE OZANAN DA SILVA

DEPRECADO(A): ELIZEU NERES DA COSTA

PROCESSO ORIGEM: 5031819-86.2023.8.13.0433

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) avaliado(s) :

ELIZEU NERES DA COSTA - RG: 3684813 - CPF: 49878344649

Data de Nascimento: 26/04/1964

PAI: JOSÉ MARCELO DA COSTA

MÃE: JANDIRA ALVES COSTA

Endereço:

FZ.FAZENDA SENZALA, 00 - Fone: (38) 99978-3262

FAZENDA SENZALA - CEP: 39390000 - BOCAIÚVA/MG

O(A) MM(a). Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), que, em cumprimento a este, proceda à AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) abaixo discriminado(s), ou relacionado(s) em anexo, lavrando o auto respectivo.

## DESPACHO JUDICIAL

Proceda a avaliação de " Uma parte de terras das Fazendas Garrote, Cachoeira, Estiva, Riachinho e Cedro, com denominação de Triunfo, município de Bocaiúva/MG., com a área de 4.53 ha (quatro hectares e cinquenta e três ares), desmembrado de uma área maior, em comum" MATRÍCULA Nº 1.489, R.82, junto ao Ofício do Registro de Imóveis de Bocaiúva/MG; nos termos da CP.

Ciente: \_\_\_\_\_

  
João Hilton Magalhães de Castro  
GERENTE DE SECRETARIA  
PJPI 27.644-4

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: <b>GISELE VIEIRA DUQUE</b> REGIÃO: 160 - ZONA RURAL GRUPO 1 (60 KM)	Mandado: 2 COM VERBA INDENIZATÓRIA Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa
---	--

Verba Indenizatória de R\$ 212,40 já reservada.

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS  
É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

BOCAIÚVA, 23 de maio de 2025.

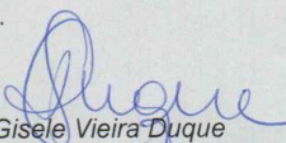
Escrivã(o) Judicial: JOAO HILTON MAGALHAES DE CASTRO  
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

### CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao mandado retro, diligenciei até o endereço nele indicado e, aí estando, procedi à avaliação ordenada, conforme Laudo de Avaliação que segue em anexo.

O referido é verdade. Dou fé.

Bocaiuva, 13 de agosto de 2025.

  
Gisele Vieira Duque  
Oficiala de Justiça Avaliadora  
PJPI 16008-5

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de 2025, em cumprimento ao respeitável mandado nº 2, do MM Juiz de Direito da Primeira Vara desta Comarca de Bocaiuva-MG, processo nº 5001351-84.2025.8.13.0073, nesta cidade e comarca de Bocaiúva, num lugar denominado Fazenda Senzala, eu, oficiala de justiça avaliadora ao final assinado, procedi à avaliação do bem a seguir descrito:

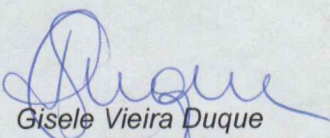
- “Uma parte de terras das Fazendas Garrote, Cachoeira, Estiva, Riachinho e Cedro, com denominação de Triunfo, município de Bocaiuva, com área de 4,53ha (quatro hectares e cinquenta e três ares), desmembrado de uma área maior, em comum.”

**Benfeitorias:** Deixo de avaliar possíveis benfeitorias existentes na área indicada uma vez que o proprietário não soube dizer ao certo a localização da mesma, uma vez que ela está inserida em uma área maior.

**Avaliação:** Considerando as pesquisas junto ao mercado imobiliário, características de localização e finalidade, avalio o imóvel nos seguintes termos:

**Valor por hectare:** R\$20.000,00 (vinte mil reais)

**Total da avaliação:** R\$ 90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais)

  
Gisele Vieira Duque  
Oficiala de Justiça Avaliadora